



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DO CRFEDENCIAMENTO	003/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO	Credenciamento de instituição educacional, em atendimento ao Programa EDUCASUPERIOR – apoio ao ensino universitário, implantado por meio da Lei Municipal 1.404 de 29 de janeiro 2025, através do qual o Município de Laranjal/MG fica autorizado a doar até 200 (duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Pública, Gestão de Rh, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

PREÂMBULO

O Município de Laranjal/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** para a implantação do programa EDUCASUPERIOR – apoio ao ensino universitário, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, localizada na Rua Norberto Berno, nº 85, Cento, Laranjal/MG.
DATA:	À partir de 14 de maio de 2025.
HORÁRIO:	Das 08h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, em atendimento ao Programa EDUCASUPERIOR – apoio ao ensino universitário, implantado por meio da Lei Municipal 1.404 de 29 de janeiro 2025, através do qual o Município de Laranjal/MG fica autorizado a doar até 200 (duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Pública, Gestão de Rh, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 14h00min, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, localizada na Rua Norberto Berno, Nº 85, Centro.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Laranjal/MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
------	----------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1	Bolsa de estudo para os cursos de graduação EAD de Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.	R\$899,00
2	Bolsa de estudo para os cursos de graduação EAD de Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão de Rh, Pedagogia e Serviço Social	R\$499,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, localizada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 14h00min.

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Laranjal/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
 - k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
 - l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
 - m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
 - n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
 - o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;
 - p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;
 - q) Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica firmado pelo Município afirmando a existência do projeto atualmente, juntamente com o contrato em vigor.
 - r) Instalação de Polo ou sede no Município de Laranjal/MG, com estrutura física adequada necessária para ministrar os encontros presenciais, além de tecnologia compatível com a estrutura.
 - s) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.
- 6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, localizada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de emissão.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 14.133/2021.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no art. 64, I da Lei nº 14.133/2021, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços;

ANEXO II – Modelo de Ficha Cadastral;

ANEXO III – Minuta do Termo de Acordo de Cooperação e Parceria;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Modelo de Plano de Trabalho.

Laranjal, 13 de maio de 2025.

Araci Silva de Mello Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Processo Licitatório nº 047/2025

Credenciamento nº 003/2025

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a do Programa EDUCASUPERIOR – Apoio ao Ensino Universitário.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Laranjal/MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Laranjal/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

Processo Licitatório nº 047/2025

Credenciamento nº 003/2025

ANEXO I MODELO DE FICHA CADASTRAL

Razão Social:
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone Comercial e e-mail:
Nome e Cargo do Responsável:
Celular e e-mail:

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Processo Licitatório nº 047/2025

Credenciamento nº 003/2025

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede administrativa à Rua Norberto Berno, n 85, Centro, na cidade de Laranjal, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1307254/SSPMG e CPF nº 568.776.337-68, no uso das atribuições, e a empresa xxxxxxx, com sede e foro na cidade xxxxxx, Rua xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado Parceiro, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Parceria sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é o credenciamento de instituição educacional, em atendimento ao Programa EDUCASUPERIOR – apoio ao ensino universitário, implantado por meio da Lei Municipal 1.404 de 29 de janeiro 2025, através do qual o Município de Laranjal/MG fica autorizado a doar até 200 (duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Pública, Gestão de Rh, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social.

Subcláusula Primeira - As Condições para concessão das bolsas de estudo serão conforme descrição a seguir:

I – São elegíveis ao Programa os estudantes não portadores de diplomas de curso superior e que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Deter capacidade civil;
- c) Quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
- d) Tenha sido selecionado conforme requisitos constantes do edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

A implementação de cada atividade prevista no objeto, vedada a sua alteração, será formalizada por meio de projetos e/ou planos de trabalho, que se tornará parte integrante deste Acordo de Cooperação, mediante a assinatura pelos representantes legais das Partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação.

Subcláusula Primeira – O Plano de trabalho deverá conter o programa completo do curso e carga horária; descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (conforme for o caso); forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira – Caberá ao Município de Laranjal:

I - Divulgar, por seus meios de comunicação, o objeto deste acordo de cooperação;

II - Divulgar o nome da instituição e o valor da mensalidade conforme tabela constante neste termo, no site oficial do município em <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados.

IV - Ceder à Instituição de Ensino, salas de aulas da rede municipal para uso exclusivo das atividades de ensino.

Subcláusula Segunda – Caberá à INSTITUIÇÃO:

I - Exigir da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos estudantes selecionados conforme critérios de seleção;

II – Comunicar ao Município de Laranjal, qualquer irregularidade em relação aos estudantes, que invalidem sua permanência nos cursos ofertados, conforme Lei Municipal nº 1404/2025;

III - Não utilizar a marca, ou o nome do Município de Laranjal, a qualquer pretexto, sem autorização formal;

IV - Ofertar cursos de graduação em Administração ou Pedagogia aos estudantes selecionados por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Zelar pela perfeita execução do serviço, garantindo-os nos termos do Código do Consumidor.

VI – Implantar polo EAD no Município de Laranjal/MG, que contemple no mínimo 02 (dois) encontros presenciais por semana, além das atividades à distância.

Subcláusula Terceira - A Instituição de Ensino assume total responsabilidade pelos cursos ofertados, inclusive perante a terceiros, ficando o Município de Laranjal, isento de qualquer responsabilidade por possíveis danos relacionados à qualidade, conteúdo e disponibilização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao Município de Laranjal/MG o custeio de até 200 (duzentos) bolsas de estudos, no valor unitário de até R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) por benefício para os cursos de Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, e o valor de R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por benefício para os cursos de Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão RH, Pedagogia e Serviço Social, de acordo com a Lei Própria, que serão pagos conforme relação de alunos matriculados.

Subcláusula Primeira - Os valores das mensalidades dos cursos ofertados poderão ser corrigidos anualmente obedecidos os critérios da instituição e o índice oficial da inflação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente termo, correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões): INSERIR DOTAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das Partícipes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Na aquisição de bens e contratação de serviços, o Município de Laranjal e a Instituição de Ensino adotarão os procedimentos legais regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00, o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 6.204/07 e as demais normas que disciplinam a matéria quanto à realização de licitação ou sua forma de dispensa.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Subcláusula Única - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo de Cooperação, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa ou rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Única – Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira - Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes, e de acordo com o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda - Fica garantido o benefício por todo o período do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Acordo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Laranjal até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente acordo de cooperação deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

seja. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 02 (duas) vias originais deste documento.

Laranjal, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Processo Licitatório nº 047/2025

Credenciamento nº 003/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da carteira de identidade nº e no CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). * Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Processo Licitatório nº 047/2025

Credenciamento nº 003/2025

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARCEIRA		
Nome da Instituição:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	e-mail:	Página na internet:
1.1 – Responsável Pela Assinatura do Instrumento:		
Nome Completo:		
Qualificação e endereço completos:		
2 – DADOS DO CURSO:		
2.1 – Descrição:		
2.2 – Público Alvo:		
2.3 – Número Estimado de Participantes:		
2.4 – Local Previsto do Curso:		
2.5 – Abrangência do Curso		
2.6 – Período de Realização:		
2.7 – Objetivos:		
2.8 – Investimentos:		
3 – PROGRAMAÇÃO DO CURSO		
4 – ATIVIDADES REALIZADAS:		

Local e data.

(representante legal)